

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 3.654, DE 2000

Proíbe a venda de produtos fumígeros em bares, cantinas e estabelecimentos instalados em prédios de instituições públicas federais, estaduais e municipais.

Autor: Deputado Ronaldo Vasconcelos
Relator: Deputado Geraldo Resende

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Ronaldo Vasconcelos, proíbe a venda, doação ou distribuição de qualquer produto fumígeno em bares, cantinas e estabelecimentos similares instalados nas dependências de prédios de instituições públicas federais, estaduais e municipais e estabelece, ainda, as penalidades cabíveis aos infratores.

Em sua justificação, o Autor cita dados do Instituto Nacional de Câncer - INCA e da Organização Mundial da Saúde - OMS sobre a prevalência de doenças e de mortes decorrentes do uso de produtos derivados do tabaco.

A Proposição foi distribuída, em caráter terminativo (RI, art. 24, II), para a Comissão de Seguridade Social e Família e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

No prazo regimentalmente previsto, não foram apresentadas emendas perante esta Comissão.

II - VOTO DO RELATOR

Os males decorrentes do uso de produtos fumígenos são amplamente reconhecidos em todo o mundo e as estatísticas são bastante preocupantes. Dados da OMS informam que o tabagismo é responsável por quase 5 bilhões de mortes anuais, o que corresponde a quase 10.000 óbitos por dia. No Brasil, estima-se que ocorram cerca de 200.000 mortes por ano. Essas cifras, por si só, demostram a gravidade do problema e imperiosa necessidade de adoção de medidas que contribuam para a diminuição do hábito de fumar, principalmente quando se sabe serem esses óbitos evitáveis.

Assim, consideramos de extrema relevância a medida que está sendo proposta, que se soma a outras já adotadas no País no sentido de restringir o uso e a propaganda de produtos fumígenos. Proibir a venda ou distribuição de produtos derivados do tabaco nas dependências de instituições públicas é medida salutar que merece todo o nosso apoio, pois vai contribuir para a conscientização das pessoas sobre os problemas causados pelo tabagismo, além de colocar barreiras ao acesso a esses produtos, diminuindo o seu consumo.

Somos, portanto, favoráveis ao Projeto de Lei nº 3.654, de 2000.

Sala da Comissão, em _____ de novembro de 2003.

Deputado Geraldo Resende - PPS/MS
Relator